

DECRETO Nº 1973 DE 17 DE AGOSTO DE 1990.

**FIXA REAJUSTE NAS TARIFAS DE
GUARDA-VOLUME DA ESTAÇÃO
RODOVIÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O usuário da Estação Rodoviária Municipal, pagará pela guarda de malas, volumes, despachos e encomendas a tarifa de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), para o período de 24(vinte e quatro) horas, excetuando os despachos por encomenda, que serão cobrados a razão de Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros) por volume .

Art. 2º - Recebidas as tarifas em referência o chefe da Estação Rodoviária as recolherá diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Iturama.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 17 de agosto de 1990.

Alípio Soares Barbosa
Prefeitura Municipal